AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 15/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, projeção e estrutura de imagem, destinados à realização do evento "CINEMA DE RUA", promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, bem como locação de filme com temática natalina para exibição no evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
De 30/11/2026.

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO
Das 07:30h até 13:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço do item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

Torna-se público que o Município de Vista Alegre/RS, por meio do seu Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 05/2024 de 20/02/2024 e demais normas aplicáveis.

Link: https://pmvistaalegre.com.br/
Critério de Julgamento: Menor preço do item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, projeção e estrutura de imagem, destinados à realização do evento "CINEMA DE RUA", promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, bem como locação de filme com temática natalina para exibição no evento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do endereço eletrônico: **vistaalegredispensas@gmail.com**

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a realização do procedimento.

3.3.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.5.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.2. Encerrada a etapa de cadastramento, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros:

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.4. Verificadas as condições de participação, a presidente da CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) Cópia autenticada da carteira de identidade.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

c) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

d) Comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, mediante declaração ou comprovante de opção pelo Simples Nacional.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do fornecedor);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

g) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data, de emissão, não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

5.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
5.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato. O contratado deverá apresentar a seguinte documentação antes da assinatura do contrato.
6.2. Deverá ter qualificação, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para execução do objeto.
6.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
7.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

7.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.5.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
7.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.5.1 a 7.5.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.5.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.5.8 a 7.5.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

7.13. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.14. As peculiaridades do caso concreto;
7.15. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.16. Os danos que dela provierem para o Contratante;
7.17. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços

8.11.3. ANEXO III – Declaração de não empregar menor

8.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos Art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021

8.11.5. ANEXO V – Declaração de atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Vista Alegre/ RS, 24 de Novembro de 2026.

Magnus Peretto
Prefeito Municipal em exercício

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 174/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, projeção e estrutura de imagem, destinados à realização do evento "CINEMA DE RUA", promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, bem como locação de filme com temática natalina para exibição no evento.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO GLOBAL, **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
a) O quantitativo previsto decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria requisitante.
b) O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, possuindo natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	Srv.	Contratação de empresa para MONTAGEM DE SOM, TELÃO, E ESTRUTURA PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO "CINEMA DE RUA". Com no mínimo, os seguintes equipamentos e estrutura: 01 Tela de Projeção (4 X 2) 01 Projetor Profissional, 01 treliça, 04 caixas de som ativas e compatível, 02 microfones sem fio, 01 Mesa de Som compatível com a estrutura	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

			01 Notebook, Estrutura e luzes de efeito, para harmonizar o ambiente Montagem e desmontagem dos equipamentos Pessoal técnico para atender ao evento		
VALOR TOTAL:					**R$ 2.200,00**

d) O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento "Cinema de Rua", previsto para dezembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, constituindo-se em atividade de caráter cultural, educativo e de integração comunitária, destinada à participação dos alunos da rede municipal de ensino, suas famílias e comunidade em geral. Para a realização adequada da atividade, faz-se necessária a disponibilização de estrutura técnica compatível com a exibição cinematográfica em espaço aberto, especialmente equipamentos de sonorização e projeção de imagem, além dos demais recursos técnicos necessários ao adequado funcionamento da atividade. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos equipamentos e da necessidade de profissionais com conhecimento técnico para sua instalação, operação, acompanhamento e desmontagem, garantindo qualidade na reprodução do áudio e da imagem, segurança e adequado atendimento ao público participante. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto não dispõe, em sua estrutura permanente, de equipamentos próprios e suficientes nem de equipe especializada para atender integralmente às necessidades técnicas do evento. A iniciativa também contribui para a promoção do acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, utilizando o cinema como instrumento de integração social e valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município. Integra ainda a demanda a locação de filme com temática natalina para exibição durante o evento.

5. PREVISÃO NO PCA: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Vista Alegre/RS, entretanto o município está em vias de elaboração de seu PCA.

6. DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

a) Notificar formalmente a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, atrasos, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como fornecer à contratada as informações relacionadas ao local, prazo e demais condições de execução que sejam de responsabilidade do Município.
d) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.
e) Avaliar a conformidade dos serviços executados, podendo recusá-los quando verificada desconformidade com as condições contratadas, mediante justificativa formal.
f) Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o devido atesto do recebimento e da conformidade dos serviços executados.
g) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
h) Proceder ao atesto das notas fiscais/faturas após a verificação da execução e da conformidade dos serviços, encaminhando-as ao setor competente para pagamento.
i) Observar as disposições legais relativas às alterações contratuais, acréscimos e supressões, quando cabíveis, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
j) Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre os pagamentos, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, prazo, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.
b) Disponibilizar os equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas na contratação.
c) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços executados e dos equipamentos utilizados, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
d) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência, impedimento, alteração ou situação que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.
e) Acatar as orientações e determinações dos servidores designados pela Administração para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

g) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
h) Realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades com as condições contratadas, quando decorrentes de sua responsabilidade.
i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração acerca da execução do objeto.
j) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida a subcontratação.
k) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução do objeto, quando de sua responsabilidade.
l) Considerar incluídos no preço contratado todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, montagem, instalação, configuração, operação, desmontagem, retirada dos equipamentos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
n) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros meios de contato.
o) Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
a) O local de entrega e execução dos serviços será na Avenida Sol da América, nº 235, Centro, Vista Alegre/RS.
b) O prazo para execução e entrega dos serviços será até o dia **20 de dezembro de 2026**.
c) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e demais itens necessários à adequada execução dos serviços contratados.
d) A contratada deverá realizar a montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos de som, imagem, projeção, iluminação e estrutura necessários à realização do evento.
e) A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente para realizar a montagem, acompanhamento e operação dos equipamentos durante a realização do evento.
f) Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser realizados os testes necessários antes do início do evento, a fim de garantir a adequada prestação dos serviços.
g) Caberá à contratada o transporte dos equipamentos até o local do evento, bem como a montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos após o término da atividade.
h) A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma segura e organizada, observando as condições do local e as normas de segurança aplicáveis, de modo a não comprometer a circulação e a integridade dos participantes.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

i) A contratada deverá providenciar a substituição ou correção de equipamentos que apresentem falhas durante a execução dos serviços, sempre que necessário para assegurar a continuidade da atividade.
j) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela Administração Municipal, devendo a contratada atender às orientações e determinações da fiscalização.
k) A contratada deverá cumprir integralmente as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas para a execução dos serviços.
l) Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o local devidamente organizado e livre dos materiais utilizados na prestação dos serviços.
m) A contratada deverá providenciar a locação de filme com temática natalina para exibição durante a realização do evento "CINEMA DE RUA", observando as condições necessárias para sua utilização.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à realização do evento "CINEMA DE RUA", compreendendo a disponibilização de equipamentos e estrutura para sonorização, projeção e apresentação de imagem, bem como os serviços de montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos. A contratação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante a realização do evento. A solução também compreende a disponibilização de filme com temática natalina para exibição durante o evento, observadas as condições necessárias para sua utilização. Dessa forma, a solução busca assegurar a adequada estrutura técnica e operacional para a realização do evento, proporcionando condições apropriadas para a apresentação audiovisual e para a participação da comunidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:
a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 111/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Eventuais impedimentos, alterações de prazo, atrasos ou impossibilidade na execução do objeto, devidamente justificados, deverão ser comunicados previamente à Administração e formalmente registrados no processo administrativo, podendo implicar reprogramação das atividades.
c) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a sua comprovação.
d) A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar providências necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, quantidade e condições estabelecidas.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) A gestão e a fiscalização do objeto serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação da execução do objeto.

b) O fiscal designado deverá atestar a execução do objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

c) O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da execução dos serviços, mediante atesto do fiscal responsável, considerando-se cumpridas as obrigações quando constatada a conformidade e integralidade dos serviços executados.

d) A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

11. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do fiscal responsável quanto ao recebimento e à conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação.

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará sua aceitação definitiva.

c) A contratada deverá apresentar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação do processo de contratação e do respectivo instrumento, quando houver, a fim de possibilitar a correta conferência e tramitação para pagamento.

12. DA HABILITAÇÃO: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

e) Cópia autenticada da carteira de identidade.

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

g) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial.

h) Comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, mediante declaração ou comprovante de opção pelo Simples Nacional.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).
k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**.
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
n) Certidões Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data, de emissão, não superior a 90 (noventa) dias.

12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:
13.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a execução do objeto, não sendo previsto reajuste em razão do curto prazo de duração da contratação.
13.2. Será assegurado à Contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, mediante comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre os custos da contratação, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de força maior ou caso fortuito;
b) ocorrência de fato do príncipe ou de ato do Poder Público que produza efeitos diretamente sobre a execução do contrato;
c) ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução do contrato tal como pactuado;
d) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato e da demonstração de sua efetiva repercussão sobre os custos e preços contratados.
13.5. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos previsíveis, riscos ordinários da atividade empresarial ou situações decorrentes de responsabilidade da Contratada.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:
14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da contratação;
i) Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
m) Apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas para a contratação;
n) Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
o) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
p) Induzir deliberadamente a Administração a erro durante o processo de contratação ou a execução do objeto.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

14.4. A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em compensatória e a adoção das medidas cabíveis para extinção do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada de pagamentos futuros ou cobrada judicialmente.
14.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.7. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo de responsabilização, assegurados contraditório e ampla defesa.
14.9. A comissão responsável poderá indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, mediante decisão fundamentada.
14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito, nos termos da legislação aplicável, assegurado contraditório e ampla defesa.
14.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado;
b) pagamento da multa;
c) decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
d) cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
e) análise jurídica prévia conclusiva.
14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 14.1 poderá exigir, como condição de reabilitação, a adoção ou aprimoramento de programa de integridade.
14.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração Pública;
e) a existência de programa de integridade.

15. DA CONTRATADA: Em observância ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se cabível a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **63.593.079 DIONATAN CANZI**, inscrita no CNPJ nº 63.593.079/0001-21. A empresa apresentou proposta compatível com o objeto da contratação e atendeu aos requisitos de habilitação exigidos, demonstrando capacidade para a prestação dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação será de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

O valor total da contratação será conforme proposta comercial apresentada pela empresa para a prestação de serviços de sonorização, projeção e estrutura de imagem, bem como locação de filme com temática natalina, destinados à realização do evento "CINEMA DE RUA".
Para fins de análise da compatibilidade do preço proposto, foram consideradas três Notas Fiscais apresentadas pela empresa, nos valores de R$ 14.500,00, R$ 1.445,00 e R$ 2.536,00, referentes a serviços anteriormente prestados, utilizadas como parâmetros complementares para verificação dos valores praticados pela contratada.
Considerando a especificidade do objeto, que envolve a disponibilização de equipamentos de sonorização, projeção audiovisual, estrutura de imagem e locação de conteúdo cinematográfico, a obtenção de referências diretamente comparáveis apresenta limitações, especialmente em razão das particularidades de cada evento e das diferentes condições de execução dos serviços.
Ressalta-se que os valores constantes nas Notas Fiscais apresentam variações, possivelmente relacionadas à abrangência dos serviços, à estrutura disponibilizada, à duração dos eventos e às demais características de cada contratação. Dessa forma, os documentos são utilizados como referências complementares, devendo ser consideradas as respectivas especificações para fins de análise da compatibilidade dos preços.
A utilização das Notas Fiscais como elementos de comprovação dos preços praticados encontra amparo no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de contratação direta em que não seja possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros ordinários de pesquisa, desde que demonstrada a similaridade das contratações e observados os requisitos legais.
Dessa forma, as referências documentais apresentadas, juntamente com a proposta comercial e a análise das características dos serviços, integram a justificativa do preço da contratação, visando demonstrar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
92	3.3.90.39.00.00.00-1.500.1001.0500	Outros Serviços de Terceiros PJ

Vista Alegre/RS, 9 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, projeção e estrutura de imagem, destinados à realização do evento "CINEMA DE RUA", promovido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, bem como locação de filme com temática natalina para exibição no evento.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DO FORNECEDOR:	CONTA BANCÁRIA:
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total

Valor global da Proposta:

_____

Validade da Proposta: _____(não inferior a 90 dias)

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoa e outros correrão totalmente por conta da empresa.

Local e data

_____

Assinatura do Responsável
CPF
Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (Nome do representante legal), Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

_____
Local e Data

_____
Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal
(Carimbo da Empresa)

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, (Nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Assinado digitalmente por Magnus Peretto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JQN-0XY-670-6Z7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/11/2026 às 08:51:08

Assinantes

Magnus Peretto

Assinou em 24/11/2026 às 09:08:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Magnus Peretto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JQN-0XY-670-6Z7